



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



Portaria nº 0039/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20230986

Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 0029-2023-IDURB

Objeto Contratual: Contratação de empresa Especializada na Locação de Sistema de gestão de Processos de Regularização Fundiária Urbana ? REURB (SISHAB), assim como a manutenção e atualização Corretiva e evolutiva do Programa Durante o contrato para o Trabalho Social, Cadastro Social, Cadastro Físico, Incluindo o seu Processamento.

O(a) Sr(a)ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, como CONTRATANTE e E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CECILIA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO CASTRO, CPF nº 052.553.544-65, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 12 de Julho de 2023

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GESTOR(A) DO CONTRATO